



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO E ÉTICA EMPRESARIAL – IBDEE PARA O BIÊNIO 2023/2025**

A Comissão Especial de Eleição do Instituto Brasileiro de Direito e Ética Empresarial – IBDEE, com fundamento no artigo 11 do Estatuto do IBDEE, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, torna público o presente edital que tem por objetivo balizar e convocar a eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comitê de Ética do IBDEE para o biênio 2023/2025, nos seguintes termos:

### **1. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES**

1.1. Fica designado o dia 27 de abril de 2023, no período das 17:30h às 21:00h, para a realização das eleições dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comitê de Ética do Instituto Brasileiro de Direito e Ética Empresarial - IBDEE, que se dará de forma presencial, na Rua Frei Caneca, 1381, Cj 155/158/178 - 15º andar, Consolação, São Paulo – SP, CEP 01307-002. A apuração se dará em ato contínuo ao encerramento do período de votação, e a nomeação dos eleitos será formalizada com o anúncio do resultado.

1.2. A Comissão Especial de Eleição receberá, via e-mail [eleicoesibdee@ibdee.org.br](mailto:eleicoesibdee@ibdee.org.br), no período de 28 de março a 31 de março de 2023, os pedidos de registro das chapas que pretendem concorrer para a Diretoria Executiva e dos nomes dos candidatos ao Comitê de Ética, bem como ao Conselho Fiscal.

1.3. A Comissão Especial de Eleição fará publicar, no dia 3 de abril de 2023, a lista das chapas e dos candidatos que requereram os registros de suas candidaturas para os respectivos cargos.

1.4. No período de 4 de abril de 2023 a 9 de abril de 2023 a Comissão Especial de Eleição receberá, via e-mail [eleicoesibdee@ibdee.org.br](mailto:eleicoesibdee@ibdee.org.br), as impugnações aos pedidos de registro das candidaturas.

1.5. Após análise e julgamento dos pedidos de registro e impugnações, no dia 12 de abril de 2023, a Comissão Especial de Eleição fará publicar a lista definitiva contendo os nomes das chapas e dos

candidatos que tiveram seus registros deferidos e indeferidos para os respectivos cargos, bem como dos associados que se encontram aptos a votar nas eleições gerais de 2023.

1.6. No dia 13 de abril de 2023, a Comissão receberá pedidos de reconsideração justificados. O resultado da análise será publicado até 16 de abril em lista definitiva.

## 2. DOS CARGOS E DOS REQUISITOS PARA O PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURAS

2.1. Serão eleitos para o biênio 2023/2025: a) 1 (uma) chapa para a Diretoria Executiva, na forma da cláusula 2.6 deste Edital, composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Diretor Jurídico, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Executivo, 1 (um) Diretor Acadêmico, 1 (um) Diretor de Relações Institucionais; 1 (um) Diretor de Comunicação e 1(um) Diretor Administrativo; b) 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes para o Comitê de Ética; e c) 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes para o Conselho Fiscal.

2.2. Os 3 (três) candidatos mais votados para o Conselho Fiscal e para o Comitê de Ética serão eleitos membros titulares e os 2 (dois) seguintes membros suplentes. As candidaturas se darão na forma da cláusula 2.10 deste Edital.

2.3. São elegíveis para compor as chapas para os cargos da Diretoria Executiva; bem como para membros do Comitê de Ética e do Conselho Fiscal, os associados do IBDEE que se encontrem quites com suas obrigações financeiras e que não tenham infringido qualquer norma do Código de Conduta do IBDEE, nos termos do Estatuto.

2.4. Nos termos do artigo 14, § 2º do Estatuto do IBDEE, é permitida a recondução dos membros da Diretoria Executiva para o mesmo cargo por mais 1 (um) mandato consecutivo, desde que:

2.4.1. Não tenha o candidato infringido qualquer norma do Código de Conduta do IBDEE.

2.4.2. Não esteja o candidato inadimplente com qualquer anuidade do IBDEE.

2.5. Nos termos dos artigos 25 e 27 do Estatuto do IBDEE, é permitida a recondução dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Ética por até mais 2 (dois) mandatos consecutivos.

2.6. A candidatura aos cargos da Diretoria Executiva não poderá se dar de forma avulsa, devendo o interessado compor uma chapa que contenha candidatos a todos os cargos da Diretoria Executiva.

2.7. Deverá ser encaminhada à Comissão Especial de Eleição, via e-mail [eleicoesibdee@ibdee.org.br](mailto:eleicoesibdee@ibdee.org.br), o pedido de registro de candidatura da chapa que deseje concorrer à Diretoria Executiva, contendo a qualificação completa de cada associado que deseje concorrer para o respectivo cargo da Diretoria Executiva nos termos da cláusula 1.2 deste Edital.

2.8. Em caso de recondução, será atribuído o número “1” à chapa candidata. As demais chapas serão numeradas por ordem de recebimento do e-mail pela comissão de eleição e assim divulgadas.

2.9. Todos os procedimentos constantes do presente Edital deverão ser observados, ainda que apenas 1 (uma) chapa se candidate para eleição.

2.10. As candidaturas aos cargos do Conselheiro Fiscal e Membro do Comitê de Ética se darão de forma avulsa, devendo o interessado indicar o cargo a que pretende concorrer, não sendo admissível que ele componha uma chapa para a Diretoria Executiva ou apresente candidatura simultânea ao Conselho Fiscal e ao Comitê de Ética, devendo candidatar-se apenas para um cargo, nos prazos e na forma das cláusulas 1.2 e seguintes.

2.10.1. A candidatura deverá conter a qualificação completa do candidato e o cargo a que deseje concorrer.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO, ANÁLISE DOS PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURAS E DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA

3.1. Recebidas as candidaturas das chapas para a Diretoria Executiva e dos candidatos avulsos para o Conselho Fiscal e Comitê de Ética, a Comissão Especial de Eleição fará publicar edital contendo a relação daqueles que solicitaram o registro de sua candidatura e abrirá prazo para impugnação.

3.2. As impugnações poderão ser feitas por quaisquer associados, via e-mail [eleicoesibdee@ibdee.org.br](mailto:eleicoesibdee@ibdee.org.br), devendo constar de forma expressa e devidamente fundamentada os motivos ensejadores da impugnação.

3.3. Recebidas as impugnações, a Comissão Especial de Eleição analisará os pedidos de registro e deliberará, por maioria, pelo deferimento ou indeferimento do registro, divulgando a decisão no sítio eletrônico do IBDEE.

3.4. Caso a impugnação recaia sobre 1 (um) único nome da chapa inscrita para concorrer aos cargos da Diretoria Executiva e houver o indeferimento de sua candidatura, a Comissão Especial de Eleição facultará a respectiva chapa a substituição do nome do candidato impugnado, no prazo a ser estabelecido, sob pena de indeferimento da chapa por inteiro.

3.5. Publicados os nomes das chapas e candidatos, será possível o envio de pedido de reconsideração justificado pela Chapa ou candidatos à Comissão Especial de Eleição, que deliberará também por maioria e publicará resultado definitivo.

3.5.1. A justificativa para a negativa ou deferimento dos pedidos de reconsideração poderá ser solicitada à Comissão, por e-mail, e será respondida no prazo de 3 dias úteis.

3.6. Cada chapa inscrita poderá indicar, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da eleição, via e-mail [eleicoesibdee@ibdee.org.br](mailto:eleicoesibdee@ibdee.org.br), um fiscal de urna, para acompanhar as eleições e a apuração dos resultados.

#### 4. DA VOTAÇÃO

4.1. No dia e hora designados para a votação, a Comissão Especial de Eleição, recepcionará os votos de cada associado apto a votar mediante a entrega de cédula a ser depositada em urna própria alocada em local que preserve o sigilo do voto

4.2. O associado deverá atribuir 1 (um) voto para uma chapa que concorra à Diretoria Executiva, 1 (um) voto para até 3 (três) membros que concorram ao Comitê de Ética e 1 (um) voto para até 3 (três) membros que concorram ao Conselho Fiscal, preenchendo a cédula nos locais indicados para tanto.

4.3. Com a publicação do nome dos associados aptos a votar a que alude o item 1.5 do presente, que se dará em 12 de abril de 2023, e de modo a viabilizar a organização do pleito e a colheita dos votos, os eventuais novos associados admitidos após tal data não poderão exercer o direito de voto.

4.4. A votação se dará de forma presencial, cabendo à comissão de eleição a guarda das cédulas, sendo admitido o voto por procuração, que observará as seguintes formalidades:

4.4.1. Os que desejarem outorgar procuração com assinatura digital, com validade pelo ICP-Brasil, deverão enviar a procuração para o e-mail [eleicoesibdee@ibdee.org.br](mailto:eleicoesibdee@ibdee.org.br) até 48 (quarenta e oito) horas antes da eleição para que a Comissão Eleitoral as archive e possa organizar os trabalhos relativos.

4.4.2. Os que desejarem outorgar procuração com assinatura física o devem fazer por meio de reconhecimento de firma, e o procurador deve apresentá-la no ato da votação à Comissão Eleitoral, que irá reter o documento.

4.5. Compete à Comissão Especial de Eleição fazer zelar pela boa ordem dos trabalhos, advertindo e solicitando aos presentes que cumpram os termos do presente Edital.

## 5. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

5.1. Ao final do horário designado para a votação, a Comissão Especial de Eleição dará por encerrados os trabalhos de coleta dos votos e, ato contínuo, passará à apuração.

5.2. Compete à Comissão Especial de Eleição abrir a urna e computar os votos constantes em cada cédula.



5.3. Havendo dúvida quanto à validade da forma com que a cédula foi preenchida e assinada, ou caso a cédula seja impugnada por qualquer associado presente, a Comissão Especial de Eleição deliberará imediatamente, por maioria, acerca da validade ou não do voto respectivo, tornando pública sua decisão aos presentes.

5.4. Após o cômputo de todos os votos, a Comissão Especial de Eleição armazenará as cédulas em local apropriado e proclamará o resultado, registrando o histórico da eleição e apuração em ata, a qual será assinada pelos membros da Comissão Especial de Eleição e pelos fiscais de urna que tenham acompanhado a eleição e a apuração.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos, por maioria, pela Comissão Especial de Eleição. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a Comissão Especial de Eleição do Instituto Brasileiro de Direito e Ética Empresarial – IBDEE torna público o presente Edital.

São Paulo, 24 de março de 2023.

Fernando do Amaral Perino

Presidente da Comissão Especial de Eleição do IBDEE

Jessica Fonseca Teles

Vice-Presidente da Comissão Especial de Eleição do IBDEE

Eduarda Moraes Chacon Rosas

Secretária da Comissão Especial de Eleição do IBDEE